

DECRETO N.º 8.644, de 12 de junho de 2009

Altera o Decreto nº 8.134, de 30 de outubro de 2008, na parte que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de se cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº 2.124, de 03 de junho de 2009,

DECRETA:

DAS ALTERAÇÕES

Art. 1º - O art. 1º e § 1º, do Decreto nº 8.134, de 30 de outubro de 2008, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A parte variável dos vencimentos dos servidores ocupantes das funções integrantes do Grupo Operacional Fisco – Fiscal de Obras, Supervisor de Obras, Fiscal Administrativo, Agente de Trânsito, Fiscal de Indústria e Comércio e Agente de Vigilância Sanitária, corresponde a Gratificação de Produção, que será expressa em pontos de valor unitário equivalente a 0,0278% (zero virgula zero dois sete oito por cento), dos vencimentos do servidor.

§ 1º - Para os efeitos do cálculo acima referido, será atribuída pontuação aos servidores ocupantes das funções de Fiscal de Obras, Supervisor de Obras, Fiscal Administrativo, Agente de Trânsito, Fiscal de Indústria e Comércio e Agente de Vigilância Sanitária, obedecida a escala por ato executado, conforme demonstração abaixo:

• Aviso de Infração.....	100 pontos
• Notificação Preliminar.....	100 pontos
• Auto de Infração.....	200 pontos
• Auto de Embargo de Obra.....	300 pontos
• Vistoria.....	300 pontos
• Multa.....	400 pontos
• Interdição.....	400 pontos
• Apreensão.....	400 pontos

(...)

[Handwritten signature and date 24/06/09]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Itabuna
MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Para efeito da alteração efetuada no Decreto nº 8.134, de 30 de outubro de 2008, deverá ser republicado o seu texto original, com as devidas notações.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 03 de junho de 2009, ficando mantidos os demais dispositivos do diploma legal ora alterado pelo presente Decreto.

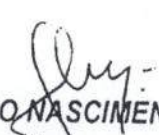
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

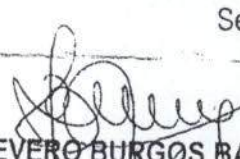
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de junho de 2009.


JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL

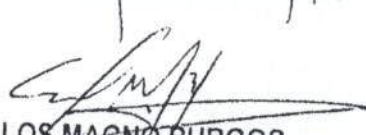
Prefeito


GILSON PEDRO NASCIMENTO DE JESUS

Secretário de Administração


JULIANA SEVERO BURGOS BADARÓ

Procuradora Geral do Município


CARLOS MAGNO BURGOS

Secretário da Fazenda